

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Taquari
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão n° 013/2018
Tipo de julgamento: menor valor global por veículo

Edital de pregão para registro de preços visando a contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de Rastreamento Veicular por GPS, com comodato de todos equipamentos, instalação e manutenção técnica nos veículos da Prefeitura Municipal de Taquari/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h, do dia 17 de maio do ano de 2018**, na sala de reuniões da Comissão de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 656/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando ao registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de Rastreamento Veicular por GPS, com comodato de todos equipamentos, instalação e manutenção técnica nos veículos da Prefeitura Municipal de Taquari/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° de 12 de dezembro de 2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares e condições estabelecidas neste edital e anexos que o integram.

I - DO OBJETO:

I.1 – A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços, pelo período de 12 meses**, para a contratação futura de empresa especializada para execução dos serviços a seguir relacionados, conforme especificações técnicas, condições e estimativa de aquisição constantes nos Anexos I – Termo de Referência e II – Planilha de Quantitativos e Orçamento, partes integrantes do presente edital.

I.1.1. Rastreamento Veicular por GPS, com comodato de todos equipamentos, instalação e manutenção técnica nos veículos da Prefeitura Municipal de Taquari/RS, incluindo:

I.1.1.1. Horas mensais de programação para desenvolvimento contínuo do sistema e gestão de frota em tempo real;

I.2. Os serviços objeto deste edital poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

II.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para prestação de serviços frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

II.2. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

II.3. A Contratada/Detentora da Ata deverá prestar os serviços solicitados pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

II.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

III.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

III.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

III.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

III.1.3. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçados ao Pregoeiro.

III.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

IV.1 - Poderão participar da presente licitação:

IV.1.1 - Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

IV.1.2 - Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

IV.1.3 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

IV.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

IV.2.1 - Consórcio ou grupo de empresas.

IV.2.2 - Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

IV.2.3 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

IV.2.4 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

IV.2.5 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

IV.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

IV.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento**:

a) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**modelo do Anexo VI**)

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2) A falta de apresentação da Declaração exigida na letra “**a**” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

IV.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item IV.3, seu representante poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento.

IV.3.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item IV.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

IV.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **IV.3** deste

edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

V.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

V.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

V.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

V.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

V.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

V.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

V.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

V.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

V.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

V.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

V.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga

de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

V.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**MODELO DO ANEXO III**).

Observação 1: Em ambos os casos (**V.3.2.1.** e **V.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

V.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

VI.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^os 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

VI.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

VI.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VII. DA PROPOSTA DE PREÇO:

VII.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo do **Anexo II – Planilha de Quantitativos e Orçamento**, deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

VII.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

VII.1.2. Número do Pregão;

VII.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e condições do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

VII.1.4. Preço unitário, total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

VII.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e pessoal, inclusive despesas e acomodações com o(s) funcionário(s) que

executará(ão) o serviço (alojamento, transporte, refeição, encargos sociais, trabalhistas, etc.), encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas referentes a execução do objeto da presente licitação.

VII.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VII.2. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital, sendo que a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

VII.3. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

VII.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VII.8. Os valores de referência, bem como os quantitativos, apurados pela Administração constam no **Anexo II – Planilha de Quantitativos e Orçamento** deste edital.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VIII.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

VIII.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

VIII.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VIII.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item VIII.3.

VIII.4.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

VIII.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VIII.7 – Os lances deverão ser formulados em **valor global por veículo (taxa de instalação + valor mensal)**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1%.**

VIII.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **XVIII** deste edital.

VIII.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VIII.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VIII.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VIII.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos.

VIII.13. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VIII.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VIII.15 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL POR VEÍCULO (taxa de instalação + valor mensal)**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

VIII.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) Apresentarem propostas com valores superiores aos estabelecidos pelo Município;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- d) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VII.
- e) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VIII.17 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VIII.18 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VIII.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VIII.20 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - DA HABILITAÇÃO:

IX.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

IX.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

IX.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

IX.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de Visita Técnica realizada pelo representante legal da empresa, o qual servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

a.1) A referida visita deverá ser realizada **até dois dias de antecedência** da data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, com a funcionária Flávia Letisia Cardias Junquer. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, ramal 429.

a.2) Não serão realizadas visitas técnicas sem agendamento.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando o registro da empresa licitante junto à referida entidade.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando o registro do responsável técnico da empresa licitante junto à referida entidade.

c.1) a comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico, citado no subitem “c”, e a empresa licitante, se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

d) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante para o objeto **I.1.1** (Rastreamento Veicular por GPS), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em **folha timbrada do órgão atestante**, comprovando a realização de **serviço pertinente, compatível e em quantidades iguais ou superiores** ao objeto desta licitação. Não será permitido somatório de atestados. Neste atestado, deverá constar o **nome da empresa licitante**, bem como o **nome de seu responsável técnico**. O **atestado** deverá ser devidamente **registrado na entidade profissional competente (CREA)**, visto que a **instalação elétrica automotiva dos módulos rastreadores se trata de um serviço técnico de engenharia elétrica**.

e) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante para o objeto **I.1.1.1** (Horas mensais de programação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em **folha timbrada do órgão atestante**, comprovando a realização de **serviço pertinente, compatível e em quantidades iguais ou superiores** ao objeto desta licitação. Não será permitido somatório de atestados. Neste atestado, deverá constar o **nome da empresa licitante**, bem como o **nome de seu responsável técnico**. Haja vista que para o serviço de TI não há um órgão regulamentador e, conseqüentemente, não haver emissão de ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), este atestado não precisa ser registrado na entidade competente, porém a contratante reserva-se ao direito de solicitar diligências técnicas afim de comprovar a sua veracidade.

f) Comprovante de certificação de homologação pela ANATEL do modem GPRS/GPRS utilizado nos módulos rastreadores (ou do próprio módulo rastreador) da empresa licitante.

g) Cópia autenticada do contrato entre a licitante proponente e a prestadora de serviço de mapas que comprove o licenciamento da licitante proponente para uso de mapas compatíveis com os solicitados no termo de referência.

IX.1.4) Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

IX.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**.

b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VII**).

c) Declaração de indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VIII**).

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO IX**).

IX.2 - A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (item IV.3, letra “a”), que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

IX.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

IX.4 - O prazo de que trata o item “IX.2” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

IX.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados deverão estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

3) Com relação ao item “**IX.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “**a**”, “**b**” e “**c**”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

X - DA ADJUDICAÇÃO:

X.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

X.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

X.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

XI.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

XI.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

XI.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

XI.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XII – DA ANÁLISE E TESTES DE BANCADA:

XII.1 – A CONTRATANTE realizará análise e testes através de prova de conceito, a realizar-se 3 dias úteis após a declaração da licitante vencedora

XII.2 – Para os referidos testes serão instalados 10 veículos com todas as funcionalidades necessárias. Para tal, a CONTRATANTE disponibilizará a sua escolha 10 veículos constantes de sua frota para instalação destes, no dia marcado para o teste de conceito. Um corpo técnico da CONTRATANTE acompanhará as instalações presencialmente, bem como ficará com login e senha de acesso a estes veículos, para testar integralmente todas as funções solicitadas neste termo de referência. Com relação ao software de gestão serão fornecidas informações de amostra para inclusão. Os testes serão realizados tanto da plataforma WEB como na plataforma MOBILE.

XII.3 – Após os 10 (dez) veículos instalados e planilhas importadas, o corpo técnico da CONTRATANTE testará todas as funcionalidades de software e hardware por mais 2 dias corridos, ao final deste período apresentará o resultado da análise, que será fornecido por meio de laudo fundamentado, e será enviado por e-mail para as licitantes classificadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a finalização da análise, tendo as licitantes classificadas o mesmo prazo para recurso a partir da data de emissão do e-mail;

XII.4 – Em não sendo a primeira colocada aprovada na análise, esta será desclassificada e convocada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente;

XII.5 – Aprovada a análise o processo prosseguirá com a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

XII.6 – Todas as despesas decorrentes da análise e testes serão por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

XIII – DA CONTRATAÇÃO:

XIII.1. Homologado o resultado da licitação o Município de Taquari, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços (ANEXO X)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

XIII.2. A contratação com prestadores de serviços será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

XIII.3. A convocação será feita por escrito, pelo Órgão Gerenciador, a ser designado pela Administração, e encaminhada por meio de correio eletrônico à adjudicatária, dispondo a mesma do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

XIII.4. O não cumprimento do disposto no **subitem XIII.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item XVIII** deste Edital.

XIII.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XIII.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

XIII.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

XIII.5.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

XIII.5.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

XIII.5.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

XIII.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

XIII.5.3.1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

XIII.5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

XIII.5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

XIII.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII.5.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

XIV – DA VIGÊNCIA:

XIV.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e a validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

XV – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

XV.1. O fornecimento dos serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

XV.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Administração e a prestação dos serviços realizada conforme indicação desta, observadas as exigências definidas no Anexo I – Termo de Referência.

XVI – DO PAGAMENTO:

XVI.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

XVI.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XVI.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES:

XVII.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

XVII.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

XVII.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

XVII.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a adequada prestação de serviços;

XVII.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

XVII.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA, além das definidas no Anexo I – Termo de Referência:

XVII.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

XVII.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII.2.3. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XVII.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

XVII.2.5. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

XVII.2.6. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

XVII.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

XVII.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

XVII.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

XVII.2.10. Obedecer aos prazos estipulados para atendimento do objeto e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

XVII.2.11. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

XVII.2.12. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

XVII.2.13. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

XVIII – DAS PENALIDADES:

XVIII.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVIII.1.1 - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVIII.1.2 - manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XVIII.1.3 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVIII.2 Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVIII.2.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XVIII.2.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XVIII.2.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XVIII.2.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XVIII.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XVIII.2.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XVIII.2.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XVIII.2.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XVIII.3 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XVIII.3.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XVIII.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XIX.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

XIX.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XIX.1.2. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XIX.1.3. - tiver presentes razões de interesse público.

XIX.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XIX.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIX.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

XIX.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

XIX.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

XIX.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

XIX.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

XIX.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIX.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **XIX.4.1.** e/ou **XIX.4.3.**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

XIX.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

XIX.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

XIX.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIX.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

XIX.6.4. Atraso injustificado no fornecimento dos serviços;

XIX.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

XIX.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XX.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

XX.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços;

XX.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

XX.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

XX.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XX.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XX.6. O resultado do presente certame será divulgado no site do Município, conforme faculta a Lei Municipal 3.420/2012, no endereço eletrônico: www.taquari.rs.gov.br.

XX.7. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação.

XX.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

XX.9. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

XX.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

XX.11. Fazem parte integrante deste Edital:

XX.11.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

XX.11.2 - ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

XX.11.3 - ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XX.11.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XX.11.5 - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XX.11.6 - ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XX.11.7 - ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XX.11.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

XX.11.9 - ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

XX.11.10 - ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Taquari, 24 de abril de 2018.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. RASTREAMENTO VEÍCULAR E GESTÃO DE FROTA: Prestação de serviços de rastreamento por GPS, com comodato de todos os equipamentos, instalação e manutenção técnica em até 55 veículos da CONTRATANTE, incluindo:

1.1.1. HORAS DE PROGRAMAÇÃO: Horas mensais de programação para desenvolvimento contínuo do sistema e gestão de frota em tempo real.

Segue a descrição técnica de cada objeto, sendo estes complementares, necessários e indispensáveis para solução global desejada pela CONTRATANTE:

2. RASTREAMENTO VEÍCULAR:

2.1. A empresa contratada instalará na frota de veículos e máquinas do CONTRATANTE equipamento que permita enviar em tempo real ao banco de dados da CONTRATADA e por consequência disponibilizar na tela da CONTRATANTE informações de telemetria dos veículos da frota da CONTRATANTE tais como: Velocidade, Latitude, Longitude, Status da Ignição, Direção, Distância Percorrida, Status do Sinal de GPS (localização) e GPRS (transmissão).

2.2. O acesso ao sistema de gestão de frota da contratada será através de qualquer *browser* de qualquer computador ligado à internet, através de plataforma web, visualizando, em tempo real, a distribuição geográfica da frota em mapas digitais devidamente licenciados conforme contrato de mapas (documento constante na habilitação técnica) e de satélite, bem como disponibilizar plataforma para acesso ao sistema através de dispositivos móveis, oferecendo aplicativos nativos em pelo menos duas lojas virtuais mobile (Google Play e Apple Store ou mais). O sistema deverá tratar a segurança através de login (usuário) e senha sem limitador de usuários para acesso, e possibilite acessos simultâneos, ou seja, um mesmo usuário poderá acessar com o mesmo usuário e senha diferentes dispositivos simultaneamente.

3. EQUIPAMENTO EMBARCADO

3.1. O equipamento embarcado instalado nas unidades rastreadas pela empresa contratada deverá ser composto por, no mínimo:

3.1.1. Módulo rastreador, que será instalado no veículo ou máquina em local discreto; este módulo será composto por;

3.1.1.1. Receptor GPS – *Global Positioning System* – para identificação de latitude, longitude, data e hora, com precisão mínima de 10 metros;

3.1.1.2. Modem GPRS/GSM para transmissão dos dados de posição pela rede de celular GSM – *Global System for Mobile* – através de protocolo de comunicação GPRS – *General Packet Radio Service*; este modem deverá possuir certificado de homologação da ANATEL;

3.1.1.3. Bateria de backup interna, auto recarregável, que permita a total funcionalidade do sistema em casos de interrupção da alimentação da bateria do veículo – a bateria interna, quando operar como fonte principal de energia, deve ter autonomia mínima de duas horas;

3.1.1.4. Memória interna do tipo *flash* (não volátil), para armazenamento dos dados de posição nos casos em que o veículo ou máquina estiver trafegando em região sem sinal GSM/GPRS, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2.000 posições – assim que reestabelecida a cobertura, os dados armazenados devem ser transmitidos instantaneamente para o *datacenter* da contratada. Importante ressaltar que a transmissão de dados deve ocorrer na ordem do registro das posições, ou seja, sem prejudicar a visualização do trajeto percorrido pelo veículo. Além disso, ao se visualizar o trajeto percorrido pelo veículo, deverão ser destacados tanto no mapa quanto no relatório de posição os pontos em que não houve sinal de GSM;

3.1.1.5. Antena (s) de comunicação (instaladas em locais discretos no veículo e ou interna no equipamento);

3.1.1.6. Entrada para sensor de ignição;

3.1.2. Os equipamentos embarcados deverão atender às normas de segurança quanto à interconexão de dispositivos eletrônicos à arquitetura de veículos, evitando, dessa forma, a interferência no funcionamento de outros equipamentos.

3.1.3. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA a perfeita instalação dos equipamentos sem danos ao patrimônio da CONTRATANTE, esse serviço de engenharia elétrica de instalação dos equipamentos deverá ser realizado mediante uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da CONTRATADA assinada pelo responsável técnico da mesma.

3.1.4. Os custos com a desinstalação já deverão estar inclusos no valor ofertado.

3.1.5. Poderão ser instalados até 55 equipamentos em até 55 carros da CONTRATANTE, a licitante proponente terá a oportunidade da visita técnica para vistoriar os veículos a serem instalados e nesta ocasião questionar formalmente ou através de impugnação qualquer discordância relacionada ao estado de conservação dos veículos, condições, infraestrutura, meio de comunicação local (cobertura dos dados das operadoras de GPRS) como qualquer outra dúvida técnica. Uma vez passado este prazo e por ventura a licitante proponente venha a ganhar o processo licitatório e assine o contrato, não poderá reclamar, discordar ou negar-se a executar qualquer exigência do respectivo termo de referência, uma vez que lhe foi concedida a ocasião de visita técnica para tal. A visita técnica deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa licitante proponente. O atestado de visita técnica (emitido pelo município) é um dos documentos de habilitação técnica.

3.1.6. O município possui veículos novos dotados de injeção eletrônica, mas também veículos antigos (em especial veículos pesados) que não usam injeção eletrônica, alguns ainda bastante rudimentares, é na ocasião da visita técnica que a licitante proponente poderá questionar e vistoriar, pois seu módulo rastreador deverá ser compatível com 100% da frota apresentada nesta ocasião.

4. SOBRE OS PLANOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Os custos dos planos de transferências de dados utilizados para a comunicação entre o hardware embarcado e o *datacenter* da contratada correrão por conta da contratada

5. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA WEB

5.1. O sistema de rastreamento, monitoramento e gestão de frota em tempo real disponibilizará a CONTRATANTE as seguintes funcionalidades mínimas:

5.1.1. Usuário Máster com senha para acesso ao sistema, controle de todas as funcionalidades e gerenciamento de todas as unidades rastreadas da frota.

5.1.2. O Usuário Máster terá a autonomia para a criação de Usuários Terceiros, determinando os grupos de veículos e máquinas e as permissões às funcionalidades do sistema a que estes terão acesso.

5.1.3. O sistema deverá permitir cadastrar as unidades rastreadores em grupos/subgrupos. Cada unidade rastreada deverá conter a informação do tipo de veículo e sua apresentação no mapa deve ser conforme esta classificação.

5.1.4. Possibilidade de a contratante efetuar cadastro gráfico das regiões (fragmentação da cidade) na forma de áreas com base em visualização modelo mapa, cada região deverá permitir cadastro de sub-regiões. Deverá ser observada a sobreposição de cores sem prejudicar a identificação das regiões e sub-regiões, possibilidade de ser visualizadas todas as áreas simultaneamente em uma janela do mapa.

5.1.4.1. Para facilitar a identificação da área de atuação onde os serviços foram ou estão sendo executados, o sistema deverá apresentar no mapa simultaneamente área e o percurso que o veículo realizou de acordo com o filtro do período solicitado pelo operador.

5.1.4.2. Para identificar se os veículos estão atuando corretamente (dentro das áreas definidas), o sistema deverá apresentar simultaneamente as áreas e a última posição do veículo na mesma janela de mapa.

5.1.5. Possibilidade de a contratante cadastrar pontos de referência geográfica. Os pontos de referência (pontos de interesse) devem conter informação de “categoria” permitindo a contratante criar várias categorias de pontos de referência e vincular cada ponto a sua categoria para facilitar a busca dos pontos na emissão dos relatórios. O sistema possibilitara criar filtros para emissão de relatórios de acordo com as categorias cadastradas.

5.1.6. A ferramenta deve possibilitar pesquisa gráfica em tempo real ou trajeto realizado de uma ou mais unidades rastreadas, sendo possível plotar sobrepostas as informações de cadastro de regiões e pontos de referência.

5.1.7. Visualização, em tempo real, da posição de cada unidade ou grupos de unidades rastreadas sobre a base de mapas, estando disponíveis o logradouro, data, hora, latitude, longitude, velocidade, número de satélites captados, *status* da ignição (ligado/desligado);

5.1.8. O sistema deverá possibilitar plotar no mapa um veículo ou grupo de veículos simultaneamente com opção de sobrepor o cadastro de regiões e pontos.

5.1.9. As informações de posicionamento deverão ser coletadas a cada 20 segundos com o ignição ligada e 30 minutos com a ignição desligada.

5.1.10. O sistema deverá permitir definir um trajeto a ser percorrido, assim como apresentar eventos de desvios de rota ou saídas de área não programados, o sistema deverá informar o operador sobre os eventos através de e-mail ou janela de notificação na interface do sistema.

5.1.11. Possibilidade de demarcar pontos dinâmicos no mapa (bandeiras ou marcadores similares) Os pontos devem ser dinâmicos pois o ícone da bandeira no mapa (ou ícone similar) deverá mudar sua apresentação de acordo com eventos ocorridos em tempo real:

5.2. CONSULTAS E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS:

5.2.1. Relatório de distância percorrida e horas trabalhadas, conforme dados obtidos pelo rastreador através do trajeto percorrido no mapa;

5.2.2. Relatórios de distância percorrida em intervalos de datas e horários específicos inseridos manualmente;

5.2.3. Relatório de tempo em deslocamento / tempo parado / tempo em manutenção;

5.2.4. Relatório de ociosidade da frota que demonstre de forma clara o ranking de utilização dos veículos de cada Secretaria e Setores dentro das Secretarias, ranking de veículos mais utilizados e ranking de veículos mais ociosos, o relatório deverá ser apresentado de forma analítica e também em forma de gráfico em cores;

Relatório de excesso de velocidade (apresenta ocorrências de velocidade acima da cadastrada por período de tempo acima do pré-determinado);

5.2.5. Relatório de cobertura do sinal GPRS em tempo real, o referido relatório mostra no trajeto de cada veículo em que momentos a transmissão se deu online e quais momentos e localidades não havia sinal de GPRS e a transmissão foi armazenada em buffer para conexão posterior. O referido relatório facilitará a identificação de pontos cegos na geografia da cidade.

5.2.6. O sistema deverá apresentar no mapa (devidamente licenciado) pontos georreferenciados com informações personalizáveis em forma de ícone ou bandeira com diferenciação de cores e formas, também deverá ser disponibilizado no mapa detalhes ao clicar no ícone do mapa.

5.2.6.1. O sistema da CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de busca por endereço na janela de mapas, opção para selecionar o período para informar o percurso de no mínimo 3 veículos simultaneamente com o ponto do endereço e o ponto da reclamação ou solicitação

6. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA MOBILE:

6.1. A LICITANTE deverá fornecer no mínimo dois aplicativos Mobile um em cada loja virtual, sendo no mínimo Apple Store e Google Play. As duas lojas virtuais citadas compreendem a maioria das plataformas aceitas pelos celulares brasileiros da atualidade.

Entende-se no mínimo estas duas lojas virtuais, porém serão aceitas estas duas ou mais. O aplicativo mobile deverá ter no mínimo as seguintes características:

6.1.1. Ser programado em linguagem nativa da plataforma e oferecer desempenho e qualidade; Ranking com todos os veículos listados na página inicial ou similar;

6.1.2. Relatório de percurso em mapa (devidamente licenciado) informando através de pop-ups as informações de posição / data / hora / velocidade do veículo a cada transmissão;

6.1.3. Relatório de percurso em mapa (devidamente licenciado) demonstrando os pontos de parada e tempo de parada;

6.1.4. Relatório de transmissões com todas as transmissões realizadas no período selecionado;

6.1.5. Checklist das condições básicas do veículo, permitindo que os motoristas eliminarem as planilhas manuais de papel (diário de bordo).

7. HORAS DE PROGRAMAÇÃO:

7.1. A Contratada deverá disponibilizar 5 (cinco) horas mensais de programação para adequação do software às necessidades específicas da CONTRATANTE, sejam estas necessidades iniciais ou outras que venham aparecer no transcorrer do Contrato. As horas de programação visam a atualização tecnológica contínua do software ao longo do contrato.

7.2. A Contratada deverá possuir equipe de TI (Programadores Web e Mobile) com estrutura necessária para atender às 5 (cinco) horas de programação mensal, não sendo aceito nenhuma forma de terceirização ou contratos com terceiros. Os programadores deverão ser contratados (CLT) pela licitante vencedora, uma vez que ao longo do contrato não será aceita a responsabilização de terceiros pela inexecução total ou parcial de qualquer objeto. A contratada é uma única empresa e total responsável pela execução dos objetos do presente edital.

A CONTRATANTE se resguarda o direito de solicitar a cópia da carteira de trabalho dos profissionais que executarão este objeto no ato de assinatura do contrato.

7.3. Além das integrações citadas acima, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar outras integrações ou relatórios que julgar necessário as quais serão desenvolvidas somente após aprovação do departamento de informática da CONTRATANTE;

7.4. A CONTRATADA deverá repassar um extrato das solicitações desenvolvidas mensalmente até o dia 20 de cada mês para aprovação do departamento de informática da CONTRATANTE.

7.4.1. Será aceito banco de horas no transcorrer do contrato, por exemplo: Se determinada função for convencionada entre as partes que necessita 15 horas para desenvolvimento, poderá a CONTRATADA realizar este desenvolvimento no transcorrer de uma semana e isentar as horas de desenvolvimento nos três meses seguintes.

7.5. No transcorrer das horas de programação, a CONTRATADA irá integrar o sistema de gestão de frotas oferecido no objeto 01 do presente termo de referência com os atuais sistemas existentes na CONTRATANTE assim propiciando uma sinergia e automação de processos.

7.5.1 A CONTRATANTE possui dezenas de necessidades bastante específicas, até mesmo personalizadas a sua operação. Afim de não restringir a livre concorrência e participação de uma gama maior de empresas, todas estas necessidades específicas (não comuns a outros órgãos públicos similares) não estão descritas no objeto 01 (Rastreamento Veicular e Gestão de Frotas) deste termo de referência, bem como não serão cobradas no teste de bancada que se realizar-se-á 3 dias úteis após declarada a licitante primeira colocada.

8. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A contratada deverá prestar suporte a CONTRATANTE por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento com suporte 24hs.

8.2. A contratada disponibilizará uma visita técnica quinzenal para tratar especificamente da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o cancelamento desta agenda, se necessário, será efetuado pela equipe de gestão de frota da CONTRATANTE.

8.3. O prazo máximo para atendimento deverá ser de três horas, em horário comercial e após a solicitação formal por parte da CONTRATANTE (entende-se por prestar atendimento a chegada do técnico ou representante na sede da CONTRATANTE).

8.4. Os equipamentos, disponibilizados a título de locação, deverão estar em condições de uso contínuo, cabendo à Contratada a sua substituição ou solução do problema técnico havido, incondicionalmente, em 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado de solicitação de assistência técnica.

9. BASE DE MAPAS

9.1. O sistema da contratada deverá utilizar mapas digitais e de satélites da base de dados do Google Maps® e Google Earth®, ou equivalentes e fornecer como documentos de habilitação o contrato de prestação de serviço de mapas entre a empresa da licitante proponente e o respectivo provedor de mapas.

10. ANÁLISE E TESTES DE BANCADA COM A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO COLOCADO:

10.1. A CONTRATANTE realizará análise e testes através de prova de conceito a realizar-se 3 dias úteis após a declaração da licitante vencedora.

10.2. Para os referidos testes serão instalados 10 veículos com todas as funcionalidades necessárias. Para tal, a CONTRATANTE disponibilizará a sua escolha 10 veículos constantes de sua frota para instalação destes no dia marcado para o teste de conceito, um corpo técnico da CONTRATANTE acompanhará as instalações presencialmente, bem como ficará com login e senha de acesso a estes veículos para testar integralmente todas as funções solicitadas neste termo de referência. Com relação ao software de gestão serão fornecidas informações de amostra para inclusão. Os testes serão realizados tanto da plataforma WEB como na plataforma MOBILE.

10.3. Após os 10 (dez) veículos instalados e planilhas importadas, o corpo técnico da CONTRATANTE testará todas as funcionalidades de software e hardware por mais 2 dias corridos, ao final deste período apresentará o resultado da análise e será fornecido por meio de laudo fundamentado, e será enviado por e-mail para as licitantes classificadas no prazo

máximo de 3 (três) dias úteis após a finalização da análise, tendo as licitantes classificadas o mesmo prazo para recurso a partir da data de emissão do e-mail;

10.4. Em não sendo a primeira colocada aprovada na análise, esta será desclassificada e convocada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente;

10.5. Todas as despesas decorrentes da análise e testes serão por conta da CONTRATADA.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. A empresa contratada garantirá o perfeito funcionamento de todo o sistema durante todo o período contratual. Problemas de funcionamento detectados pela CONTRATANTE serão informados à contratada através dos meios de contato oferecidos.

11.2. Quaisquer despesas decorrentes de substituições de equipamentos embarcados correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.3. A empresa contratada garantirá índice de *uptime* de 99% para a plataforma web.

12. TREINAMENTO

12.1. A empresa contratada deverá realizar treinamento para 10 (dez) servidores que a CONTRATANTE indicar, onde serão demonstradas todas funcionalidades do sistema.

12.2. O prazo para realização do treinamento será de até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

12.3. Na ocasião do treinamento, deverá ser entregue para cada servidor o Manual de Utilização de todo o sistema.

12.4. Antes da realização do treinamento, o manual deverá ser aprovado pelos técnicos da CONTRATANTE.

12.5. A carga horária do treinamento deve ser de, no mínimo, 8 horas, englobando a parte teórica e parte prática.

12.6. Apresentações da empresa, marketing e demonstração de outros produtos que não sejam os adquiridos na licitação são dispensadas e não fazem parte da carga horária.

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

A empresa, CNPJ n°, com sede a n°, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação dos serviços objeto do edital de Pregão Presencial 013/2018, conforme segue:

SERVIÇO	QUANT. (veículos)	VALOR UNIT. ÚNICO R\$	VALOR TOTAL R\$
I.1.1 – Taxa de instalação	55	149,63	8.229,65

SERVIÇO	QUANT. (veículos)	VALOR UNIT. MÊS R\$	VALOR TOT. MÊS R\$
I.1.2 – Valor Mensal por unidade locada de equipamento para sistema de rastreamento por GPS, incluindo horas mensais de programação para desenvolvimento contínuo do sistema e gestão de frota em tempo real, conforme especificações técnicas e condições constantes do edital e seus anexos.	55	75,96	4.177,80

VALOR GLOBAL POR VEÍCULO (taxa de instalação + mensalidade)	R\$ 225,59
--	-------------------

OBSERVAÇÕES:

1. A contratada obriga-se a prestar o serviço de rastreamento de veículos para a Prefeitura Municipal de Taquari, de acordo com as disposições deste Edital, Anexo I – Termo de Referência e Anexo X – Minuta da Ata de Registro.

2. Nos preços propostos serão considerados todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, inclusive despesas e acomodações com o(s) funcionário(s) que executarão o serviço (alojamento, transporte, refeição, encargos sociais, trabalhistas, etc.), e demais despesas referentes à execução do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2018.

NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item V** do Edital.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2018.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 013/2018**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar n.º 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços de que trata o edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR
PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO